



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5.738 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA O DECRETO Nº 5.723, DE 17 DE JULHO DE 2026, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE JANUÁRIA – COMPAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à retificação dos nomes dos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural de Januária – COMPAC, constantes do Decreto nº 5.723, de 17 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados os nomes constantes no Decreto nº 5.723, de 17 de julho de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Onde se lê: “Fábio Lopes Araújo Maciel”

Leia-se: “**Fábio Lopes Araújo**”

III – Representantes da Sociedade Civil:

Onde se lê: “Silfarley Vinícius Alves de Viana”

Leia-se: “**Silfarley Vinícius Alves Viana**”

Onde se lê: “Jaqueline Maria Oliveira Carvalho”

Leia-se: “**Jacqueline Maria**

Oliveira Carvalho”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5.723, de 17 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 07 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.739 DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora Fabíola Gonçalves dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM,

CONSIDERANDO o Art. 35, da Lei Complementar nº 045, de 14 de abril de 2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Januária/MG, prevê a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração, a pedido, da servidora Fabíola Gonçalves dos Santos, protocolado em 06 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido e em caráter irrevogável, a servidora **FABÍOLA GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 081.XXX.XXX-18, matrícula nº 15.127, ocupante do cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental P2/Ciências, lotada

na Secretaria Municipal de Educação, nomeada por meio do Decreto nº 4.013, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos considerados a partir de **13 de agosto de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, em 07 de agosto de 2026.

MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal
CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO Secretário Municipal de Administração



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO



CNPJ 00.488.976/0001-55
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000
secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

CONTRATO Nº 027/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

A Câmara Municipal de Januária, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 202 - Centro, Januária - MG, 39480-000, Email: secretaria@januaria.mg.leg.br Site: www.januaria.mg.leg.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.488.976/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) PRESIDENTE NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA, do outro lado, a empresa, MERCADINHO KAMILA LTDA, , inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.843.124/0001-64, com sede na Rua Benedito Alves Ferreira, nº 410 , Vila Jadete, na cidade de Januária-MG, neste ato representada por MARCELO CARNEIRO LEITE, portador da carteira de identidade nº 8651967 SSP MG, CPF nº 028.764.826-57, doravante denominada CONTRATADO , resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo administrativo nº 004/2026 – Dispensa eletrônica nº 004/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Januária, durante o exercício de 2026, para o desenvolvimento das atividades diárias, conforme condições e especificações contidas neste instrumento e no termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE						
IT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTDE	Marca	Valor Médio	Valor Total
01	Água sanitária à base de hipoclorito de sódio, indicada para limpeza e desinfecção de superfícies e sanitários, embalagem 1 litro. Marcas de referência: Ypê, Qboa, Cândida ou equivalente.	UN	48	Qboa	3,90	187,20
02	Desinfetante líquido fragrâncias variadas, com ação bactericida, embalagem 2 litros. Marcas de referência: Pinho Sol, Lysoform, Veja ou equivalente.	UN	60	Azulín	7,15	429,00
03	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, embalagem 500 ml. Marcas de referência: Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente.	UN	36	Limpol	2,75	99,00
04	Lã de aço para limpeza pesada, peso mínimo 50 g. Marcas de referência: Bombril, Assolan, QLustro ou equivalente.	UN	10	Assolan	2,50	25,00
05	Inseticida aerossol mínimo 360 ml, indicado	UN	48	Mat	14,40	691,20



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE						
	para controle de insetos voadores e rasteiros. Marcas de referência: SBP, Baygon, Raid ou equivalente.			Inset		
06	Limpador multiuso 500 ml , indicado para limpeza geral de superfícies. Marcas de referência: Veja, Ajax, Ypê ou equivalente.	UN	24	Azulín	3,90	93,60
07	Odorizador de ambiente aerossol mínimo 360 ml . Marcas de referência: Bom Ar, Glade, Air Wick ou equivalente.	UN	50	Ultra Fresh	16,15	807,50
08	Odorizador de ambiente sistema click spray com refil . Marcas de referência: Air Wick, Glade, Bom Ar ou equivalente.	UN	50	Puro Ar	24,95	1.247,50
09	Pano de chão em algodão , alta absorção, gramatura aproximada 250 g/m². Marcas de referência: Esfrebom, Bettanin, Condor ou equivalente.	UN	30	Mundo Novo	9,30	279,00
10	Papel toalha interfolhas , 100% celulose virgem, pacote com 1000 folhas. Marcas de referência: Snob, Scala, Kitchen ou equivalente.	UN	100	New Paper	25,40	2.540,00
11	Pedra sanitária com suporte , fragrâncias variadas. Marcas de referência: Pato, Harpic, Sanol ou equivalente.	UN	25	Q-Odor	3,28	82,00
12	Rodo para pia tamanho aproximado 20 a 26 cm . Marcas de referência: Condor, Bettanin, Santa Maria ou equivalente.	UN	04	Radial	9,10	36,40
13	Rodo de limpeza 40 cm , base plástica com duas borrachas e cabo. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Atlas ou equivalente.	UN	05	Limpa Mania	20,00	100,00
14	Sabão em pó embalagem 800 g , alto poder de limpeza. Marcas de referência: OMO, Tixan Ypê, Brilhante ou equivalente.	UN	20	Amacitel	15,45	309,00
15	Sabão em barra glicerinado mínimo 200 g . Marcas de referência: Ypê, Minuano, Assim ou equivalente.	UN	20	minuano	3,45	69,00
16	Sabonete líquido 1 litro , para higiene das mãos. Marcas de referência: Dove, Protex, Lux ou equivalente.	UN	60	Domos	14,45	867,00
17	Saco de lixo 100 litros , pacote com 5 unidades, conforme normas ABNT. Marcas de referência: Dover-Roll, Embalixo, Esfrebom ou equivalente.	PCT	100	Pok	4,55	455,00
18	Saco de lixo 30 litros , pacote com 10 unidades. Marcas de referência: Dover-Roll, Embalixo,	PCT	100	Pok	3,95	395,00



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

LOTE 1 – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE						
	Esfrebom ou equivalente.					
19	Vassoura de pelo com cabo. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Santa Maria ou equivalente.	UN	04	Condor	23,20	92,80
20	Ácido muriático 1 litro para limpeza pesada. Marcas de referência: Urca, Start, Santa Clara ou equivalente.	UN	10	Ultra+	9,00	90,00
21	Limpa vidros 500 ml. Marcas de referência: Veja, Ajax, Urca ou equivalente.	UN	24	Azulín	7,25	174,00
22	Álcool gel antisséptico 65% a 70%, embalagem 500 g. Marcas de referência: Asseptgel, Start, Tupi ou equivalente.	UN	20	Gel-alcool	11,95	239,00
23	Álcool gel 70% com válvula pump, embalagem 450 a 500 g. Marcas de referência: Premisse, Asseptgel, Tupi ou equivalente.	UN	40	Start	13,80	552,00
24	Esponja lava louça dupla face. Marcas de referência: Scotch-Brite, Bettanin, Esfrebom ou equivalente.	UN	30	Brilhus	1,80	54,00
25	Escova sanitária com suporte plástico. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Atlas ou equivalente.	UN	10	Sanibrisa	15,05	150,50
26	Limpador para pisos (porcelanato, granito e mármore) 750 ml. Marcas de referência: Veja, Casa & Perfume, Urca ou equivalente.	UN	20	Sol	15,05	312,00
27	Lixeira para banheiro com pedal 15 litros. Marcas de referência: Arqplast, Sanremo, Plasútil ou equivalente.	UN	02	Antares	48,10	96,20
28	Papel higiênico folha dupla 30 m, pacote com 4 rolos. Marcas de referência: Neve, Personal, Mili ou equivalente.	PCT	50	Bob	9,15	457,50
29	Flanela de microfibra multiuso. Marcas de referência: Esfrebom, Bettanin, Condor ou equivalente.	UN	40	Novo Mundo	5,40	216,00
30	Luvas descartáveis de nitrila tamanho grande. Marcas de referência: Supermax, Volk, Nugard ou equivalente.	UN	400	Vabene	1,00	400,00
31	Bota PVC impermeável para limpeza. Marcas de referência: Bracol, Marluvas, Vulcabras ou equivalente.	UN	10	Garra	61,50	615,00
VALOR TOTAL DO LOTE						12.161,40



CNPJ 00.488.976/0001-55
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000
secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o aviso de dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de dispensa de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ 12.161,40 (Doze mil cento e sessenta e um reais e quarenta centavos), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.3 - Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços.

9.2.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.9 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Januária-MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

secretaria@januaria.mg.leg.br www.januaria.mg.leg.br

- (a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- (b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- (c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- (d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- (e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.11 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.12 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.13 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Januária-MG.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

secretaria@januaria.mg.leg.br

www.januaria.mg.leg.br

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do Aviso de dispensa.

12.12 - O(a) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no Aviso de dispensa.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou, antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Januária-MG, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01 Câmara Municipal – 02.001 – serviços gerais - 01.031.0001.2010 - Manutenção dos Serviços gerais, cantina e zeladoria – Ficha 0054 – 3.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Januária-MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente,



CNPJ 00.488.976/0001-55
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000
✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá Câmara Municipal de Januária-MG, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da Januária-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária-MG, 10 de Agosto de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Januária-MG
Contratante

MERCADINHO KAMILA LIDA
CONTRATADA



JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Terça-feira, 11 de Agosto de 2026

ANO 4 Edição Nº 811

Página 10



CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

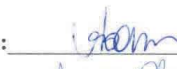
✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

TESTEMUNHAS

1) Ass.: 

Nome: José Leônidas D. Teimui

CPF: 071.076.646-34

2) Ass.: 

Nome: Johnson Oliveira de Almeida

CPF: 131039846-30